



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 62/2020
CONCORRÊNCIA n.º 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Adendo 01 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO do Município de Três Passos/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados que em relação à **Licitação n.º 62/2020; Concorrência Pública 02/20**, houve a retificação dos itens abaixo:

7.12 Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agredado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município. O desconto deverá ser ofertado sobre o valor final pago do objeto adquirido pelo Município. Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS. Nos itens ofertados ao Município, cuja contratada fez aquisição diretamente do fabricante/distribuidor será acrescido o percentual do MVADPF, cujo percentual máximo é de 50% (cinquenta por cento).

7.13 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PDM} + \text{PDPT} + (100 - \text{MVADPF})$$

Onde:

PD_M = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

PD_{PT} = Percentual de Desconto sobre o valor das peças adquiridas de terceiros;

MVADPF = Margem de valor agredado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 50%)

7.14 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma:

PDM – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 69,82)

EX.: Desconto = 10%

R\$ 69,82 – 10%, valor da mão de obra= 62,83;

PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor final do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

EX.: Desconto = 10%

Valor do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

MVADPF= Percentual ofertado será acrescido sobre o valor final do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor.

EX.: MVADPF = 10%

Valor do item na nota fiscal de aquisição do distribuidor/fabricante = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100,00 + 10% = R\$ 110,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

INCLUI OS SEGUINTE ITENS:

7.15 Havendo empate resultante da aplicação da fórmula acima, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate ou empate ficto as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;

7.15.1, Não se enquadrando as participantes nas condições do item 7.14, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o

I – Menor percentual de MVADPF_D = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor);

Persistindo o empate:

II – Maior percentual de desconto sobre as peças adquiridas de terceiros - PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor final do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

III - PD_M = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

Três Passos, 21 de maio de 2020.

Altera a data do certame para o dia 01/07/2020, nos mesmos horários.

José Carlos A. Amaral
Prefeito

Procurador Jurídico: _____